

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

**EDITAL DE DOAÇÃO N. 01/2020**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA** com sede na Av. Perimetral, nº 2501, bairro Montese, município Belém, Estado Pará, CEP 66077-830, inscrita no CNPJ: 05.200.001/0001-01, neste ato representada por sua Vice-Reitora Prof.<sup>a</sup> Janae Gonçalves, portaria publicada no D.O.U nº 153, seção 2 - pág. 31, em 10 de agosto de 2017, torna público aos interessados que procederá ao desfazimento dos bens elencados no Anexo I deste Instrumento, em observância às previsões contidas no Decreto Federal 9.373/18.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. O presente Edital contempla o desfazimento de bens classificados como **irrecuperáveis**, conforme descrito no **Anexo I**.

1.2. O uso dos materiais a que se refere a doação deverá atender a fins e interesses sociais, na forma prevista na legislação supracitada.

1.3. A comprovação do uso dados aos materiais doados, poderá ser requerida ao donatário, a qualquer tempo.

**CLÁUSULA II – DA MANIFESTAÇÃO**

2.1. Os interessados deverão encaminhar solicitação por meio eletrônico direcionado à Comissão de Desfazimento vigente, através do e-mail **desfazimentoufra@gmail.com**, indicando os lotes de seu interesse, ordenando-os pelo critério de preferência e/ou necessidade.

**CLÁUSULA III – DO PRAZO**

3.1. O prazo para manifestação dos interessados e encaminhamento das documentações exigidas é de 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, excluindo-se o dia da publicação para contagem.

**CLÁUSULA IV – DO ATENDIMENTO**

4.1. Conforme art. 8º, do Decreto 9.373/18, os bens móveis pertencentes ao acervo patrimonial da UFRA serão doados na seguinte ordem de prioridade:

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS		Irrecuperável
ORDEM DE PRIORIDADE	1º	Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's.
	2º	Associações e Cooperativas.

	3º	-
	4º	-

#### CLÁUSULA V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Caso haja mais de um interessado em um lote específico, respeitando a ordem de prioridade estabelecida no item 4.1, o atendimento será feito de acordo com a ordem de chegada das solicitações.

5.2. Prevalecendo o empate no critério acima adotado será realizado sorteio entre os interessados.

5.2.1. O sorteio de que trata o item 5.2 desta cláusula deverá acontecer em sessão pública após a convocação formal dos interessados, observando a antecedência mínima de 48 horas.

5.2.2. Todos os interessados convocados na forma do item anterior, participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados.

5.3. O órgão, entidade ou instituição contemplada com um lote, só fará jus a outro caso não haja interessado.

#### CLÁUSULA VI – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Para as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, a documentação consistirá em:

- 6.1.1. Requerimento do responsável pela entidade;
- 6.1.2. Cópia de inscrição no CNPJ;
- 6.1.3. Cópia da certidão de reconhecimento de utilidade pública federal;
- 6.1.4. Cópia do Termo de Parceria;
- 6.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), aos débitos

trabalhistas e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- 6.1.6. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- 6.1.7. Cópia do ato constitutivo da entidade, devidamente registrado em órgão oficial

e atualizado.

6.2. As associações e cooperativas deverão encaminhar as documentações constantes nos itens 6.1.1., 6.1.2. e 6.1.7.

6.3. As associações e cooperativas precisarão ainda apresentar **declaração** acerca do atendimento aos requisitos do **Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006**.

6.4. A documentação deverá ser encaminhada juntamente com a solicitação dos lotes de seu interesse, conforme item 2.1.

6.5. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no Edital implicará na eliminação do interessado do procedimento de doação.

#### **CLÁUSULA VII – DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. Findo o prazo para manifestação dos interessados, será publicada no sitio oficial da UFRA, no endereço eletrônico <https://novo.ufra.edu.br/>, a ordem de classificação dos órgãos e ou entidades interessadas.

#### **CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os interessados poderão vistoriar os materiais no galpão, mediante agendamento prévio solicitado via e-mail ou telefone: [desfazimentoufra@gmail.com](mailto:desfazimentoufra@gmail.com) / (91) 3205-4428.

8.2. As despesas com o carregamento e transporte dos materiais correrão por conta do solicitante e a retirada deverá ser efetuada pelo donatário no local onde se encontrarem os bens, em data e horário previamente convencionados pelo doador.

8.2.1. A partir da ciência, o Donatário que foi contemplado com o respectivo lote terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a retirada dos bens no galpão da Diretoria de Patrimônio e Material – DPM, no campus sede da UFRA, localizado no seguinte endereço: **Av. Perimetral, nº 2501, bairro Montese, município Belém, Estado Pará, CEP 66077-830.**

8.2.2. Decorrido esse prazo, caso não haja manifestação do interessado, o Doador poderá desclassificá-lo e convocar o próximo da lista.

8.3. O órgão, entidade e ou instituição privada ficará impedida de pleitear nova doação na UFRA caso não recolha todos os itens do lote no prazo estipulado.

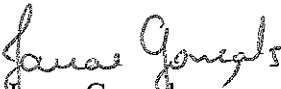
8.4. A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação, divididos em lotes, implicará a aceitação de todos os itens constantes do respectivo lote e no estado de conservação em que se encontrarem.

8.5. O não atendimento das disposições relativas ao meio ambiente, previstas na Lei 12.305/2010 ou de seu regulamento, independentemente da existência de culpa, obriga os infratores a reparar os danos causados, sem prejuízo das sanções previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1998.

8.6. Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente.

8.7. As eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Comissão de Desfazimento da UFRA, no endereço [desfazimentoufra@gmail.com](mailto:desfazimentoufra@gmail.com).

Belém-PA, 23 de janeiro de 2020.

  
Janae Gonçalves  
Vice - Reitora